



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL N° 21/2008 Homologa Resultado de Concurso – Enfermagem/CCS – 8° lugar (Prof. Substituto)	01
02-	EDITAL N° 22/2008 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Recife	01 - 04
03-	EDITAL N° 23/2008 Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n° 05	05 - 06
04-	EDITAL N° 24/2008 Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o CAV, aberto através do Edital n° 04	06
05-	EDITAL N° 25/2008 Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n° 05	07
06-	PORTARIA NORMATIVA N° 003/2008 Institui o Núcleo Ariano Suassuna de Estudos Brasileiros e dá outras providências	08 - 12

EDITAL Nº 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.
HOMOLOGA RESULTADO

A **PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 11, de 04/04/2007, publicado no D.O.U. nº 67, de 09/04/2007, seção 3, páginas nºs 26 a 28, conforme abaixo discriminado: Processo nº 23076.002426/2008-85.

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
ENFERMAGEM/CCS	Enfermagem Fundamental e Médico-Cirúrgica	3	8ª VÂNIA MARIA DA SILVA

ANA MARIA SANTOS CABRAL
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

* Publicado no DOU nº 33, de 19/02/2008, seção 3, páginas 38.

EDITAL Nº 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A **PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 25 a 28 de fevereiro a de 2008.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na home page da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação (item 1.8, a), somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, a ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente do Departamento e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.10 Este Edital encontra-se disponível na Internet, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Profª Ana Maria Santos Cabral
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ TELEFONE	ÁREA	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGA/RT	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268301 Horário de Atendimento: 8h- 11h30/14h às 16h30	Música 21268308	Violoncelo	Bacharelado em Instrumento: Violoncelo		1
		História da Música	Graduação em Música		1
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268508 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Enfermagem 21268543	Enfermagem Fundamental e Médico- Cirúrgica	Graduação em Enfermagem	1	
	Medicina Tropical 21268528	Doenças Infecciosas e Parasitárias	Graduação em Medicina		1
	Prótese e Cirurgia Buco-Facial 21268340	Clínica Integrada	Graduação em Odontologia	1	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268321 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Métodos e Técnicas de Ensino 21268326	Metodologia do Ensino da Matemática	Graduação em Pedagogia ou em áreas afins	1	
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268260 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Ciências Sociais 21268280	Ciências Sociais	Graduação em Ciências Sociais		1
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE, CEP. 50.050-060 Tel.: (81) 21267858 Horário de Atendimento: 9h às 12h – 19h às 20h30	Direito Público Especializado 21267873	Direito Penal e Criminologia	Graduação em Direito	1	

* Publicado no DOU nº 36, de 22/02/2008, seção 3, páginas 44 e 45 e retificado no DOU nº 38, de 26/02/2008, seção 3, páginas 37.

EDITAL Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.**HOMOLOGA DE RESULTADO**

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05, de 24/01/2008, publicado no D.O.U. nº 18, de 25/01/2005, seção 3, páginas nºs 39 e 40, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.001359/2008-81, 001370/2008-41, 001349/2008-46, 001345/2008-68, 001356/2008-48, 001353/2008-12, 001348/2008-00, 001358/2008-37, 001357/2008-92, 001355/2008-01, 001354/2008-59, 001350/2008-71, 001360/2008-14).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Vaga/RT		CLASSIFICAÇÃO/NOME
		20h	40h	
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/CAC	Metodologia do Trabalho Científico, Metodologia do Trabalho Acadêmico e Metodologia do Estudo		1	1º Diego Andres Salcedo 2º Simone Rosa de Oliveira
	Arquivística, Técnicas de Arquivo, Tópicos Especiais em Organização e Tratamento da Informação (Enfoque em Arquivo)		1	1º Vildeane da Rocha Borba
EXPRESSÃO GRÁFICA/CAC	Expressão Gráfica		3	1º Gustavo Antunes Costa 2º Andiana Valentina de Freitas e Lopes 3º Lílian Débora de Oliveira Barros 4º Carlos Alberto Carneiro da Cunha 5º Ladjane Barros de Carvalho Vanderlei 6º Charles Ricardo Leite da Silva
LETRAS/CAC	Língua Espanhola		1	1º Zaine Guedes da Costa 2º Juan Ignacio Jurado Centurión
	Língua Francesa		1	1º Auristela Oliveira Melo da Silva
	Língua Portuguesa		2	1º Morgana Soares da Silva 2º Patrícia Soares Silva 3º Paulo de Souza 4º Cleidson Jacinto de Freitas
MÚSICA/CAC	Teclado		1	1º Leonardo Vilaça Saldanha
	Violino		1	1º Ângela Perazzo da Nóbrega 2º Irani Pedroso
ECONOMIA/CCSA	Matemática Financeira	1	1	1º Nildo Ferreira Cassundé Junior 2º Carlos Alberto Gomes de Amorim Filho 3º Wilton Bernardino da Silva 4º Dilma Barbosa Lima
FISIOTERAPIA/CCS	Fisioterapia Geral	1		1º Rodrigo Fragozo Andrade
MATERNO-INFANTIL/CCS	Neonatologia e Puericultura	2		1º Carmen Lúcia Guimarães Aymar 2º Marlise Gonçalves Lucena Coutinho 3º Alessandra Ferreira da Costa Coelho
	Pediatria	2		1º Auxiliadora Damianne Pereira Vieira da Costa 2º Ana Catarina Borges Accioly
	Obstetrícia	1		1º Karina Figueirôa Freire 2º Mauro Monteiro de Aguiar
DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO/CCJ	Direito Financeiro e Direito Tributário	1		1º Zenaldo Loibman

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Vaga/RT		CLASSIFICAÇÃO/NOME
		20h	40h	
DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL/CCJ	Direito Processual Civil e Introdução ao Direito	1		1º Roberto Pinheiro Campos Gouveia Filho 2º Frederico Augusto Leopoldino Koehler
	Fundamentos do Direito para o Administrador	1		1º Renata Ribeiro Rolim 2º João Alves de Melo Júnior
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/CTG	Topografia		1	1º Alessandro Rhadamek Alves Pereira
	Cartografia/Cartografia Temática		1	1º Kátia Virgínia Kater 2º João Rodrigues Tavares Júnior
ENGENHARIA MECÂNICA/CTG	Materiais de Fabricação	1		1º Carlos Augusto do Nascimento Oliveira 2º José Orlando Silveira Rocha
GEOLOGIA/CTG	Paleontologia		1	1º David Holanda Oliveira 2º Geraldo Jorge Barbosa de Moura
ANATOMIA/CCB	Anatomia Humana		2	1º Alessandra Cavalcanti Torres 2º Vitor Caiaffo Brito 3º Renata Cristinny de Farias Campina

ANA MARIA SANTOS CABRAL
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

* Publicado no DOU nº 36, de 22/02/2008, seção 3, páginas 45 e 46.

EDITAL Nº 24, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

HOMOLOGA DE RESULTADO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV), aberto através do Edital nº 04, de 24/01/2008, publicado no D.O.U. nº 18, de 25/01/2005, seção 3, página nº 41, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.001336/2008-77).

ÁREA	Vaga/RT		CLASSIFICAÇÃO/NOME
	20h	40h	
Geologia e Paleontologia	1		1º Márcia Cristina da Silva 2º Alberto Bezerra de Medeiros
Bases Experimentais da Nutrição – Avaliação do Estado Nutricional e Técnica Dietética	1		1º Carolina Beatriz da Silva Souza 2º Maria Magdala Sales de Azevedo
Bases Experimentais da Nutrição – Processos Patológicos Gerais	1		1º Mário Ribeiro de Melo Júnior 2º Carlos Augusto Carvalho de Vasconcelos
Bases Experimentais da Nutrição – Nutrição, Dietética e Planejamento Experimental.	1	1	1º Wylla Tatiana Ferreira e Silva 2º Michelle Figueiredo Carvalho 3º Rejane Pinheiro Rocha 4º Luciana Gonçalves de Orange

ANA MARIA SANTOS CABRAL
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

* Publicado no DOU nº 36, de 22/02/2008, seção 3, páginas 46 e retificado no DOU nº 41, de 29/02/2008, seção 3, páginas 67.

EDITAL Nº 25, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
HOMOLOGA DE RESULTADO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05, de 24/01/2008, publicado no D.O.U. nº 18, de 25/01/2005, seção 3, páginas nºs 39 e 40, conforme abaixo discriminado: (Processos nºs 23076.001339/08-19, 001340/08-35, 001368/08-72, 001347/08-57, 001344/08-13, 001342/08-24, 001346/08-11, 001341/08-80, 001337/08-11, 001343/08-79).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Vaga/RT		CLASSIFICAÇÃO/NOME
		20h	40h	
Teoria da Arte e Expressão Artística/CAC	Estética e Teoria Teatral	1		1º Maria das Graças Vital de Melo
	Expressão Plástica	1		1º Everardo Araújo Ramos 2º Anderson Pinheiro Santos
	Iluminação Teatral	1		1º Nazaré Sodré da Silva 2º Eronildo Januário da Silva
Química Fundamental/CCEN	Química Geral	1		1º Débora Santos Carvalho dos Anjos 2º Ricardo Antônio Wanderley Neves Filho
Medicina Clínica/CCS	Iniciação ao Exame Clínico	1		1º Thiago Cezar Rocha de Azevedo 2º Maria Catarina de Melo Dias
	Hematologia	1		1º Fernanda Mossumez Fernandes Teixeira
	Reumatologia		1	1º André de Souza Cavalcante
Medicina Tropical/CCS	Dermatologia	1		1º Márcia Helena de Oliveira
Neuropsiquiatria/CCS	Psiquiatria e Psicologia Médica	1		1º Jaelya Rodrigues de Souza 2º Frederick Lapa dos Santos Filho
Nutrição/CCS	Ciência e Tecnologia de Alimentos		1	1º Priscilla Moura Rolim 2º Marina Maria Barbosa de Oliveira
Métodos e Técnicas de Ensino/CE	Didática e Currículos e Programas		1	1º Éverson Melquíades Araújo Silva
Psicologia/CFCH	Psicologia Clínica		1	1º Karine Maria Porpino Viana 2º Santana Maria da Silva
	Psicologia Geral		1	1º Karina de Mendonça Vasconcelos 2º Adriana Karla J. M. de Sá
	Técnicas de Exame Psicológico		1	1º Rosenberg Cavalcanti Belém 2º Clarissa Maria Dubeux C. Barros
Teoria Geral do Direito e Direito Privado/CCJ	Direito Privado	1		1º Rodolfo de Carvalho Cabral 2º Flávio Porpino Cabral de Melo
Núcleo de Hotelaria e Turismo (NHT)	Hotelaria e Turismo		1	1º Francisco Tigre Moura 2º Tatiana Cavalcanti Bayma

ANA MARIA SANTOS CABRAL
 Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

* Publicado no DOU nº 37, de 25/02/2008, seção 3, páginas 39 e 40.

PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Ementa: Institui o Núcleo Ariano Suassuna de Estudos Brasileiros e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33, alíneas *a* e *t*, do Estatuto da Universidade e considerando a proposta encaminhada pela Professora Maria Aparecida Lopes Nogueira, lotada no Centro de Filosofia e Ciências Humanas,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1 **DO NÚCLEO ARIANO SUASSUNA DE ESTUDOS BRASILEIROS – UFPE**

Seção I **Da Instituição**

Art. 1º. É instituído o Núcleo Ariano Suassuna de Estudos Brasileiros (*NASEB*) na Universidade Federal de Pernambuco, com a finalidade de:

I – retroalimentar as alianças existentes entre a UFPE e a sociedade (nos moldes desenvolvidos pelos Programas “Rumo ao Futuro”, “Rumo à Universidade”, “Pró-Idoso”), e, conseqüentemente, reiterar o compromisso político-pedagógico que envolve a formação dos alunos: a profissionalização, a cidadania e a humanização;

II – divulgar e disponibilizar a obra de Ariano Suassuna e os estudos desenvolvidos sobre ela;

III – desenvolver, estimular, instigar e apoiar estudos e pesquisas que digam respeito à condição humana.

Parágrafo único. O *NASEB* será administrativamente vinculado ao Gabinete do Reitor e suas ações serão desenvolvidas em caráter inter, multi e transdisciplinar.

Seção II **Das Atribuições**

Art. 2º. O *NASEB* terá por atribuições:

I – promover ações que explicitem o compromisso da UFPE com a sociedade, tais como: projetos de extensão, eventos (seminários, palestras, exibição de filmes, peças teatrais, etc.), grupos de estudo, estudos acadêmicos, publicações, entre outras, mediante recursos próprios ou com a colaboração de outros órgãos da Universidade ou, ainda, com o apoio de outras instituições locais, nacionais ou internacionais;

II – prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados, e às organizações não-governamentais, na área de sua atuação;

III – promover a integração e o intercâmbio de experiências com outros órgãos ou instituições que atuam na mesma área do Núcleo, mediante parcerias, convênios ou outros acordos e ajustes;

IV – promover estudos, pesquisas e atividades de extensão que intensifiquem contatos de pesquisadores, docentes e alunos da Universidade, relacionados com as atividades do Núcleo;

V – organizar e manter um centro de documentação, biblioteca, arquivo, videoteca, cinemateca e *website* sobre a obra (vida e idéias) de Ariano Suassuna, sobre instituições e estudos de temas vinculados ao Núcleo;

VI – contribuir na formação dos alunos de graduação e pós-graduação da Universidade, mediante o acesso ao seu centro de documentação e ao acervo bibliográfico para elaboração de trabalhos de graduação, monografias, dissertações e teses; e, também, oferecendo disciplinas eletivas;

VII – elaborar e executar projetos que objetivem a produção e religação de múltiplos saberes por grupos sócio-culturais diversos, relacionados aos interesses do Núcleo.

Seção III

Da Estrutura Organizacional do Núcleo

Art. 3º. O *NASEB* terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Gestor;

II – Coordenadoria;

III – Secretaria;

Subseção I

Do Conselho Gestor

Art. 4º. O Conselho Gestor será composto dos seguintes membros:

I – Coordenador, como presidente;

II – Vice-Coordenador;

III – três professores e três alunos representantes do corpo docente e discente, que exerçam atividades acadêmicas relacionadas com o Núcleo;

IV – um representante de cada projeto de estudo/pesquisa/extensão vinculado ao Núcleo;

V – um representante e um suplente de projetos sociais e/ou organizações não-governamentais, designados pelo Conselho Gestor;

VI – Excepcionalmente, para os dois primeiros anos de gestão do *NASEB*, a composição do Conselho Gestor será feita mediante indicações do Coordenador.

Parágrafo único. O mandato dos representantes mencionados no inciso III, IV e V será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor:

I – eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo, dentre os seus membros;

II – aprovar a programação anual de atividades e o plano plurianual do Núcleo, elaborados pela Coordenadoria;

III – decidir sobre encaminhamento de propostas de celebração de convênios para a aprovação da Administração Geral da Universidade;

IV – deliberar sobre o recebimento de doações, subvenções e legados, observadas as disposições legais e sem prejuízo da apreciação, caso necessária, dos órgãos deliberativos superiores da Universidade;

V – aprovar o relatório anual de contas elaborado pelo Coordenador;

VI – aprovar a prestação de contas elaborada pelo Coordenador, submetendo-a à apreciação final do órgão competente da Universidade;

VII – deliberar sobre as instituições de comissões temáticas ou grupos de trabalho, para a realização de estudos sobre temas ou questões específicas relacionadas ao Núcleo;

VIII – deliberar sobre a vinculação de projeto ao Núcleo;

IX – elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias;

X – aprovar o regimento Interno do Núcleo, submetendo-o à aprovação do Gabinete do Reitor.

Parágrafo único. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples dos membros presentes para a aprovação das decisões.

Subseção II

Da Coordenadoria

Art. 6º. O *NASEB* terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Conselho Gestor dentre os docentes da Universidade integrantes do referido Conselho e designados pelo Reitor para um mandato de dois anos, permitida a recondução nos termos do inciso I do art. 5º.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador na sua ausência e impedimento e o auxiliará na elaboração do plano plurianual e da programação anual das atividades do Núcleo.

Art. 7º. Compete ao Coordenador do *NASEB*:

I – presidir o Conselho Gestor, com direito a voto, inclusive de qualidade;

II – elaborar a programação anual de atividades e o plano plurianual;

- III – administrar os bens destinados à sua utilização, inclusive os que venham a ser adquiridos por doações, subvenções ou legados;
- IV – administrar as atividades decididas pelo Conselho Gestor;
- V – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Gestor;
- VI – encaminhar relatório anual de atividades à aprovação do Conselho Gestor;
- VII - elaborar a prestação de contas do Núcleo, conforme as disposições técnicas e legais pertinentes;
- VIII – articular-se com os órgãos próprios da Universidade e do *NASEB*;
- IX – supervisionar os trabalhos da Secretaria Administrativa e dos alunos bolsistas vinculados aos programas e projetos do Núcleo;
- X – convidar membros da sociedade civil à integração com o Núcleo, principalmente para exercer atividades de consultoria, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com o órgão ou com a Universidade, com a aprovação do Conselho Gestor;
- XI – estabelecer contatos com projetos sociais, organizações não-governamentais, com o objetivo de viabilizar a aquisição de documentos para o acervo do Núcleo;
- XII – resolver os casos omissos nesta Portaria, submetendo-os à aprovação do Gabinete do Reitor, se necessário.

Subseção III

Da Secretaria Administrativa

Art. 8º. O *NASEB* terá uma Secretaria Administrativa, exercida por um servidor indicado pelo Coordenador.

Art. 9º. Compete à Secretaria Administrativa:

- I – fazer registro das reuniões do Conselho Gestor, através da lavratura de atas;
- II – administrar os equipamentos e o material de expediente da Secretaria, informando ao Coordenador as providências necessárias para o melhor funcionamento do órgão;
- III – apoiar o Coordenador nas atividades junto aos docentes e alunos bolsistas vinculados ao *NASEB*;
- IV – cumprir e fazer cumprir as determinações do Coordenador e do Conselho Gestor do Núcleo;
- V – auxiliar o Coordenador, quando solicitado, na administração das atividades do órgão;
- VI – encaminhar, registrar e arquivar os documentos recebidos e emitidos pelo órgão, bem como registrar e controlar a entrada e saída de material e equipamentos do órgão;
- VII – receber e protocolar documentos;

VIII – manter a sede do *NASEB* aberta para consulta pública pelo menos em um expediente diário.

Seção IV

Dos Bens e dos Recursos Financeiros Destinados à Utilização do *NASEB*

Art. 10. Os bens e os recursos financeiros destinados à utilização do *NASEB* serão oriundos de:

I – dotação orçamentária consignada no orçamento da UFPE;

II – dotações, subvenções e legados;

III – rendas provenientes de direitos autorais, patentes e qualquer outra forma de propriedade intelectual;

IV – rendas provenientes de conferências, consultorias, publicações, seminários e de materiais audiovisuais que venha a produzir, e outros.

Capítulo II

Das Disposições Transitórias Geral e Final

Art. 11 Excepcionalmente, para os dois primeiros anos de gestão do *NASEB*, o Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos e designados pelo Reitor.

Art. 12. O exercício das funções administrativas mencionadas nesta Portaria não implicará, para a Universidade, em pagamento de remuneração adicional aos seus ocupantes, salvo apenas o reconhecimento da atividade para fim de avaliação de desempenho para a atribuição de gratificação de estímulo à docência (GED), nos termos regulamentados em Lei.

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor